



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 198/2002

CRIA O CARGO EM COMISSÃO, DE ADMINISTRADOR DE BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABOJANDI, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro do Gabinete do Prefeito Municipal, o cargo em comissão diretamente subordinado ao respectivo titular, de Administrador de Bens Públicos.

Art. 2º - O número de vagas e a respectiva remuneração do cargo de Administrador de Bens Públicos encontra-se disposto no anexo I da presente Lei.

Art.3º - Ao Administrador de Bens Públicos compete administrar, supervisionar, coordenar, dirigir e executar os diversos serviços e atividades referentes ao bem público a ser administrado.


Art.4º- O poder Executivo relacionará os bens públicos os quais ficará responsável o administrador de bens Públicos.

Art.5º- Para atendimento das despesas resultantes da presente lei, o poder Executivo poderá abrir os créditos indispensáveis, à conta dos recursos próprios.

Art.6º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborandi - Bahia, em 09 de Setembro de 2002

**SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 09/09/2002.**


**JOSE DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**


**PORFÍRIO JOSÉ FOGAÇA NETO
SECRETÁRIO**



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

ANEXO ÚNICO DA LEI N.º 198/2002

GRUPO FUNCIONAL	CARGO	NUMÉRO DE VAGAS	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	ADMINISTRADOR DE BENS PÚBLICOS	06	EC-4	440,00